CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/06/77

PROJETO DE LEI Nº 65/77

ASSUNTO: Altera o percurso da Avenida Senador Carlos Jereissati, na forma que indica

VEREADOR Luiz Ângelo

DIGITALIZADO

LEI Nº 4912 DE 30/09/77 EM: 21/03/07

DIOM Nº 6260 DE 07/10/77 Rosenita Régia
FUNCIONÁRIO

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 049121977
Projeto: 00651977
Autor: LUIZ ANGELO
Assunto: AV SEN CARLOS JEREISSATI

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4912 DE 30 DE Setembro DE 1977

Altera o percurso da Avenida Senador C arlos Jereissati, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O início da atual Avenida Senador Carlos Jereissati será considerado a partir da Avenida Santos Dumont, continuando com a mesma denominação até o seu final percurso.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de 09 de 1977.

DR. EVANDRO AYRES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Em 05/08/77
Saudoval Bastos
PRESIDENTE

Em 05/08/77
Saudoval Bastos
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

à comissão de Urbanismo em 05/8/77 Saudoval Bastos Presidente

Projeto de Lei nº 65 /77

ao Vereador Ennio Matias para oferecer Parecer em 4-8-77

Altera o percurso da Avenida Senador Carlos Jereissati, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O início da atual Avenida Senador Carlos Jereissati será considerado a partir da Avenida Santos Dumont, continuando com a mesma denominação até o seu final percurso.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Junho de 1.977.

Vereador Luiz Angelo

- JUSTIFICATIVA -

A presente propositura justifica-se, tendo-se em vista que, com o prolongamento da atual Avenida Senador Carlos Jereissati até a Avenida Santos Dumont, o começo daquela importante artéria passará a ser considerado a partir desta última avenida e não de onde se inicia atualmente.

Pela simplicidade de seus termos, o projeto dispensa maiores justificativas, merecendo do Plenário desta Casa a devida aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Junho de 1.977.

Vereador Luiz Angelo

Aprovado em 1ª Discussão
05/08/77
Saudoval Bastos

Aprovado em 2ª Discussão
05/08/77
Saudoval Bastos

05 08 77

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 18/77
Ao Projeto de Lei nº 65/77

O Vereador Luiz Angelo submeteu à apreciação deste Legislativo o projeto de lei em apreço "que altéra o percurso da Avenida Senador Carlos Jereissati na forma que indica".

A propositura justifica-se, tendo em vista que com o prolongamento da atual avenida com essa denominação até a Avenida Santos Dumont, o começo daquela importante artéria passará a ser considerado a partir desta última avenida e não de onde se inicia atualmente.

Pela simplicidade de seus termos, a materia dispensa maiores considerações, razão pela qual manifestamo-nos pela aprovação da mesma.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de Agosto de 1977.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 65 /77.

APROVADO
Em 11 / 08 / 77
Presidente

Altera o percurso da Avenida Senador Carlos Jereissati, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O início da atual Avenida Senador Carlos Jereissati será considerado a partir da Avenida Santos Dumont, continuando com a mesma denominação até o seu final percurso.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de 08 de 1977.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1038

Fortaleza, 15 de agosto de 1977

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presesente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " altera o percurso da Avenida Senador Carlos Jereissati, na forma que indica".

Aproveito a oprtunidade para apresentar a V. Exª. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Francisca Ivone Melo

Francisca Ivone Melo
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SQJ